

LEI Nº 1832/2001

DE 28 DE MARÇO DE 2001.-

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1792/2000,
NO SEU ART. 1º, § 2º E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, ALTAIR FRANCISCO COPATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1792/2000, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - A presente Lei terá validade para os pagamentos efetuados até 30 de abril de 2001.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1792/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM
28 DE MARÇO DE 2001.-

ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENISE REGINA NAGEL
Secretária Municipal de Administração